PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026050302**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação das placas CTRL ACT da Central Telefónica Leucotron Active LDS, incluindo a instalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, para funcionamento interligado à referida central telefônica, visando ao restabelecimento e à integração do sistema de telefonia do Paço Municipal.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do produto tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a reparação das placas CTRL ACT da Central Telefônica Leucotron Active LDS, bem como a instalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, incluindo a realização dos ajustes e testes necessários para assegurar o pleno funcionamento da central telefônica. Com a execução dos serviços, espera-se restabelecer a operacionalidade e a integração do sistema de telefonia do Paço Municipal, garantindo a continuidade da comunicação entre os setores administrativos e o atendimento ao público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação das placas CTRL ACT da Central Telefônica Leucotron Active LDS, incluindo ainstalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, para funcionamento interligado à referida central telefônica, visando ao restabelecimento e à integração do sistema de telefonia do Paço Municipal.	UNIDADE	1 (UM)

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a reparação das placas CTRL ACT da Central Telefônica Leucotron Active LDS, bem como a instalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, incluindo a realização dos ajustes e testes necessários para assegurar o pleno funcionamento da central telefônica. Com a execução dos serviços, espera-se restabelecer a operacionalidade e a integração do sistema de telefonia do Paço Municipal, garantindo a continuidade da comunicação entre os setores administrativos e o atendimento ao público.

Digitally signed by Naiele Silva Carvalho:70424235188
Date: 2026.09.02 14:30:05 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o pleno funcionamento da Central Telefônica Leucotron Active LDS, instalada no Paço Municipal, uma vez que o equipamento apresenta falhas que causam inoperancia do sistema de telefonia. A central é essencial para a comunicação entre os setores da Administração Municipal e para o atendimento ao público, sendo indispensável à continuidade dasatividades administrativas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a reparação das placas, bem como a instalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, assegurando o correto funcionamento e a integração do sistema de telefonia, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

5.2 – **Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, critério de julgamento o menor preço, observando-se asespecificações do item e prevalecendo o menor preço.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar serviços de manutenção e reparaçãoem centrais telefônicas, dispondo de profissionais qualificados para realizar diagnóstico, reparos, instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento. Os serviços deverão ser executados de forma a restabelecer o pleno funcionamento da Central Telefônica Leucotron Active LDS e sua integração ao Gateway da Operadora Oi, observando as especificações técnicas do fabricante e as boas práticas aplicáveis. Após a conclusão dos serviços, o sistema deverá ser submetido a testes de funcionamento, a fim de comprovar a plena operacionalidade da central telefônica e da comunicação entre os ramais e linhas externas.

6.2– Prazo de execução:

O prazo para execução dos serviços será de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 dias ou até a conclusão da entrega.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento integral dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços (Objeto deste Termo de Referencia),com nota fiscal devidamente atestada pelo Superintendente de Tecnologia da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos.

9.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

9.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A Contratada obrigar-se-á:

a) Executar os serviços, objeto deste termo de referencia, no Paço Municipal localizado a Praça Coronel Carrijo No.01, Centro, Mineiros-GO. Em prazo designados e em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
b) Permitir a fiscalização do serviço por parte do Município;
c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
d) Apresentar documento emitido pela Leucotron que ateste como concessionária autorizada e que está apta a comercializar, fornecer, instalar, prestar serviço e assistência técnica e manutenção em seus produtos e acessórios fabricados.
e) Executar os serviços conforme padrão do fabricante, garantindo assim a qualidade e padrões estabelecidos pelo mesmo.
f) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, as peças avariadas durante a execução dos serviços, que estejam em desacordo com as especificações do fabricante, do presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos diversos;
g) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
h) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida que comprometa o cumprimento da obrigação;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
j) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

11.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

12 – DA EXECUÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A entrega dos serviços adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

12.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.4 O acompanhamento do contrato ficará a cargo do senhor Secretário de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, designado "Gestor do Contrato", atendendo o disposto no art. 13º, Instrução Normativa 09/2023 do TCM-GO. A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo do servidor que será nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, bem como na implicação de SUSPENSÃO do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.1 Poderá ser aplicada ao contratado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisosII, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

14.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusa o do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no fornecimento;

V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusa o, cisão ou incorporação, não admitidas noedital e no contrato.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

17- DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente termo de referência foi elaborado pelo Superintendente de Tecnologia, o Sr. Amarildo Ferreira Correa.

Ass. Digitalmente:
AMARILDO FERREIRA CORREA
24/08/2026 15:38:53 -0300

Mineiros-GO, 12 de agosto de 2026.

Amarildo Ferreira Correa
Superintendente de Tecnologia

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, o Secretário Municipal de Administração TI e Recursos Humanos, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
24/08/2026 17:04:59 -0300

Wenderson de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Administração TI e Recursos Humanos

PREFEITURA DE MINEIROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026050302

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/09/26 até 08/09/26, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor valor global, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação das placas CTRL ACT da Central Telefônica Leucotron Active LDS, incluindo a instalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, para funcionamento interligado à referida central telefônica, visando ao restabelecimento e à integração do sistema de telefonia do Paço Municipal.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 02/09/26 até 08/09/26, observando ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no *site* do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor unitário e valor global, especificação completa do objeto conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação das placas CTRL ACT da Central Telefônica Leucotron Active LDS, incluindo a instalação e configuração do Gateway da Operadora Oi, para funcionamento interligado à referida central telefônica, visando ao restabelecimento e à integração do sistema de telefonia do Paço Municipal.	01 (UM)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS GO		

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
24/08/2026 17:07:40 -0300

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor GLOBAL e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feito contratação acima do valor estimado de R$ 6.508,41 (Seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos).

Mineiros(GO), 24 de agosto de 2026.

Wenderson de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
24/08/2026 17:07:40 -0300